CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2959702 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO.

Processo Eletrônico n. 0004421-62.2022.8.22.8800. No dia trinta do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Rolim de Moura, designada pela Portaria n. 076/2022-CGJ, publicada no DJE n. 164 de dois do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. A serventia está localizada na Rua Norte Sul, n. 5963, Sala B, Planalto, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho e Gislaine Alves da Costa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Samuel Lopes de Carvalho Júnior, foi nomeado para responder pela serventia em correição por meio da Resolução n. 017/2015-PR, publicado no DJE 097 de 28/05/2015, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 03/06/2016. O Delegatário participou da correição de forma virtual, por motivos pessoais, conforme solicitado à Corregedoria, por meio do Ofício n. 38/2022 (id 2939869). Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: realizado das 9h às 15h de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: de acordo com o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 74/2018-CNJ. Entretanto, o local de

armazenamento do servidor estava aberto e sem chave, em desacordo com os pré-requisitos do anexo do Provimento n. 74/2018-CNJ. O backup é feito em um segundo servidor que trabalha por espelhamento e em dois HD's externos e na nuvem, de acordo com art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidões de tributos: foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais e trabalhistas, pelo CPF do delegatário e CNPJ da serventia, bem como Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e CNPJ, de acordo com previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ. Quanto à certidão negativa de tributos municipais pelo CNPJ da serventia, o delegatário informou que não é possível emitir, tendo em vista que está sendo discutido administrativamente a cobrança de alvará de funcionamento/localização, protocolado na prefeitura municipal de Rolim de Moura sob número 2578/2022. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. O responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativo: o responsável possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Daiane da Silva Armi (Escrevente) - Portaria n. 012/2019, 2) Andrea Gomes Verissimo Aires (Tabeliã Substituta) - Portaria n. 010/2017 e 3) Jessica de Lara Souza Soares (Auxiliar de Escritório). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. A serventia possui o seguinte quadro de estagiários: 1) Raíssa Gonçalves Walter de Souza (Nível Superior - Direito) e 2) Camila Siebre Saldanha (Nível Superior - Direito). Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE, sendo monitorado no 0005257-69.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o delegatário informou que até a presente data não houve nenhuma informação ao SISCOAF, tendo em vista que não houve caso que se enquadra nos Provimentos 88/2019 e

90/2020-CNJ. Correio Eletrônico e Malote Digital: aberto diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: 1tabelionatodepresto@gmail.com e protesto_rolimdemoura@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Não é utilizado sistema de senhas em virtude da demanda de atendimento ser ínfima. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o delegatário informou que está em fase de implantação do serviço de tratamento de dados pessoais, de acordo com o Provimento 134/2022-CNJ. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Livro de Protocolo n. 059, fl. 009; b) Livro: de Protesto n. 468, fl. 105, Termo 93.505; c) Livro de Cancelamento n. 114, fl. 028; d) Livro de Cancelamento "atos adiados" n. 008, fl. 58. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. Todavia, constatou-se no Livro 058 que nas fls. 270 a 352 não ficou consignado as datas dos protocolos. CRA: o responsável encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 338, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 311, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97 e artigo 272 do Provimento n. 14/2019 - DGE. Informações de protestos e cancelamentos: a serventia controla por meio digital a remessa de informações ao Serasa de acordo com o disposto no artigo 320 das DGE. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1** - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Entretanto, foi observada divergência nas informações dos telefones e unidades no rodapé das tabelas de custas, onde constam os dados pertinentes à unidade e telefones anteriores e em desuso, contrariando o Provimento n. 27/2021-CGJ. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ n. 2865/2022 (2930624), referente aos exercícios 2020, 2021 e até 31/08/2022, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **4.2** - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 457 e 458-P, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. **4.3** - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, Relatório n. 239/2022 (2938217), em que se constatou a seguinte ocorrência: Item 1 - Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada; Item 2 - Registros de Despesas Não Correlatas à Prestação de

Serviço; e Item 3 **-** Ausência de Registro de Receitas de Edital e AR. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício n. 07/2022, via malote digital, conforme código de rastreabilidade n. 82220221951559, ao Juízo Corregedor da Comarca, no dia 07/02/2022, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **4.4** - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. G4-01062021-31082022 (2938219), disponibilizado à Serventia, no curso da correição, com apontamentos a serem regularizados. **5. VERIFICAÇÕES ADICIONAIS:** Foi informado que o Município protesta regularmente a dívida ativa municipal, sendo que as CDA's são assinadas digitalmente e enviadas por email à Serventia. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Zelar para que o local de armazenamento do servidor seja mantido com acesso restrito (porta com chave), em observância aos pré-requisitos do anexo do Provimento n. 74/2018-CNJ. **6.2 (ADM)** - Adequar a tabela de custas para constar os dados atualizados da Corregedoria Geral de Justiça/DEPEX, conforme modelo disponibilizado no Provimento n. 27/2021-CGJ. **6.3 (Geral)** - Informar no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação da homologação da ata, as providências adotadas, a fim de atender a política de proteção de dados previstas na Lei Federal 13.709/2018, no prazo estabelecido no artigo 59 do Provimento 134/2022-CNJ. **6.4 (TP)** - Corrigir as folhas 270 a 352 do Livro de Protocolo (058) para que fique consignado a datas em que os títulos foram apontados na serventia, em cumprimento ao disposto no artigo 336, § 1º das DGE. **6.5 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Regularizar os apontamentos constantes do livro diário auxiliar, conforme apontado no Relatório n. 239/2022 (2938217). **6.6 (SIGEXTRA)** - Regularizar os apontamentos constantes dos Relatórios de Monitoramento n. G4-01062021-31082022 (2938219). **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia trinta

do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (30/9/2022), às 12:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável o Sr. Samuel Lopes de Carvalho Júnior, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho e Gislaine Alves da Costa.

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL LOPES DE CARVALHO JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 13:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 04/10/2022, às 07:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 04/10/2022, às 07:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ALVES DA COSTA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 04/10/2022, às 07:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 04/10/2022, às 07:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2959702** e o código CRC **3E7F7EA9**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 186
Disponibilização: 05/10/2022
Publicação: 05/10/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 832/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 30 de setembro de 2022 no **Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 76/2022-CGJ, publicada no DJE n. 164 de 2/9/2022, conforme processo Sei 0004421-62.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 04/10/2022, às 10:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2964417** e o código CRC **EDDA4695**.